**II FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025 TERMO DE FOMENTO CULTURAL**

**REGULAMENTO**

**Capítulo I**

**Das Normas Gerais**

Art. 1º. O II Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas reger-se-á pelas normas contidas neste regulamento. Este Regulamento considera o disposto na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), em especial seu Art. 2º, §1º, III, que caracteriza a presente execução como ação de fomento cultural e considerando as competências estabelecidas no Art. 10 da Lei nº 13.019/2014, onde as partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE FOMENTO CULTURAL, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura/SECULT em conjunto com ASSOCIAÇÃO HUMANITAS DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 12.264.645/0001-10, a Coordenação Geral do Festival.

Art. 3º. A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será mediante escolha da Coordenação do Grupo, após confirmação da SECULT.

Art. 4º. Poderá participar das quadrilhas, menores, a partir até 12 anos de idade, com autorização dos pais e/ou acompanhado por eles.

Art. 5º. Será obrigatório na área de concentração a apresentação do RG dos integrantes da Quadrilha Junina e de sua Coordenação.

Parágrafo Único. Será obrigatório, também, a carteira de vacinação atualizada, contendo o comprovante de vacinação de Febre amarela, 2 doses da COVID e Tríplice Viral de todos os integrantes da quadrilha junina, sendo estes os brincantes, coordenadores e equipe de produção.

# Capítulo II

**Do Número de pares e da concentração**

Art. 6º. A Quadrilha Junina deverá ser composta com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo de 28 (vinte e oito) pares.

Art. 7º. Considera-se concentrada a quadrilha junina que estiver com o número mínimo de pares, no horário escolhido pela coordenação do grupo na área de concentração. Parágrafo Único: A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido acima perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

# Capítulo III

**Da Cronometragem**

Art. 8º. O tempo para a apresentação da Quadrilha Junina será no mínimo de 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina, que não cumprir o estabelecido nos artigos 8º, perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

Art. 9º. Fica estabelecido, através da comunicação verbal por meio de sonorização realizada pelo locutor aos **25 (vinte e cinco) minutos o tempo mínimo.**

Parágrafo único. O tempo regulamentar é no máximo 30 (trinta) minutos, o cronômetro iniciará a partir da entrada do último casal e/ou brincante, e encerrará na saída do marcador e retirada de todo cenário.

§ 1º. Dentro do limite estipulado o marcador deverá apresentar sua quadrilha, sua miss caipira, sua temática, e equipe de produção deverá montar e desmontar o cenário

# Capítulo IV Dos Impedimentos

Art. 10º. É expressamente proibido as Quadrilhas Juninas:

1. - Apresentar integrantes com idade abaixo dos limites estabelecidos no Art. 4º deste Regulamento ou deixar de comprovar a faixa etária requerida à Coordenação de Impedimento, nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.
2. - Apresentar-se com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;
3. - Utilizar o mesmo Marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Festival, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação do Festival em tempo hábil e com a devida comprovação;
4. - Evoluir com um Marcador que se utiliza de uma segunda Marcação de Apoio, como por

exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;

1. - Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;
2. - Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento em seu art. 6º;
3. - Incluir no conjunto de Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com o figurino padrão usado pelo grupo em exibição;
4. - Usar mais de um modelo de figurino, com exceção dos figurino do Marcador, casal de noivos e das Misses Caipira, negritude, simpatia, e LGBTQIA+;
5. - Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para entrada no tablado. Sendo vedada a apresentação posterior, e não terá direito à devolução da taxa de inscrição.
6. - Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, publicar em redes sociais (facebook, instagram, Twitter, Telegram, X, Threads e whatsapp) imagens que prejudiquem o evento e/ou os avaliadores, outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Festival, os demais servidores da Secretaria de Cultura, ou

quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.

1. - Soltar fogos de artifícios, Lei Estadual n° 9.593/22, salvo *in door*;
2. - Causar danos estruturais, desordens, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento e divulgação do resultado final. XIII - Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no tablado, áreas oficiais, no local ou imediações da realização do Festival e resultado final, seja por brincantes ou por seus representantes.
3. - Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;
4. - A quadrilha junina que não apresentar a carteirinha de vacinação atualizada, contendo o comprovante de vacinação de Febre amarela, 2 doses da COVID e Tríplice Viral de todos os integrantes da quadrilha junina, sendo estes os brincantes, coordenadores e equipe de produção XVI - A quadrilha junina que não apresentar o RG de todos os seus brincantes e declaração de menor, assinada pelo responsável.

§1º A quadrilha junina que cometerem o impedimento do inciso X serão impedidas de concorrer no próximo certame.

§2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento, deverão ser comunicados previamente à organização do evento.

# Capítulo V Das Penalidades

Art. 11º. A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no Art. 10º deste regulamento acarretará na imediata e automática desclassificação da Quadrilha Junina infratora.

# Capítulo VI Da Avaliação

Art. 12º. A escolha da comissão avaliadora será realizada pela organização do Festival, e terá o máximo de 07 (Sete) avaliadores sendo 01(um) por quesito.

* 1. Conjunto
	2. Temática;
	3. Figurino;
	4. Coreografia;
	5. Marcação;
	6. Dimensão sonora;
	7. Evolução.

**Parágrafo Único:** O marcador que obtiver a maior pontuação será aclamado como melhor marcador. Caso haja empate o título será para a Quadrilha campeã 1º Lugar, desde que a

mesma tenha pontuação máxima em todos os quesitos, em caso de não enquadramento, será sorteado entre os marcadores com nota máxima.

Art. 13º. A Miss Caipira terá 04 (quatro) avaliadores, sendo 01(um) por quesito.

1. Conjunto
2. Figurino;
3. Coreografia
4. Beleza Estética

Art. 14º. Cada avaliador atribuirá nota de 09 (nove) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a fração decimal.

# Exemplo: (9,5 – 9,8)

§ 1º. Cada avaliador fica obrigado a justificar suas notas, com exceção para a categoria Miss Caipira.

§ 2°. A decisão dos avaliadores é irrecorrível.

Art. 15º. Os mapas contendo as notas e justificativas estarão à disposição das Quadrilhas Juninas logo após a sua apresentação.

# Capítulo VII Da Apuração

Art. 16º. O resultado final será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha, onde será computada as notas e aclamadas as quadrilhas campeãs e premiações especiais.

Art. 17º. Caberá a organização do Festival, proceder a contagem dos pontos atribuídos pelos avaliadores, transcrevendo os resultados em mapas próprios, verificando assim a pontuação geral da competição.

Art. 18º. Em caso de empate serão avaliados os quesitos na ordem do Art. 12 e 13.

Parágrafo Único: Permanecendo empate entre as Quadrilhas Juninas, Miss Caipira, Melhor marcador, Melhor coreógrafo e Melhor figurinista será realizado sorteio para ordem de classificação e recebimento da premiação.

Art. 19º. A apuração ocorrerá dia 07 de julho, após o encerramento da competição.

# Capítulo VIII Da Premiação

Art. 20º. A Premiação do II Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO HUMANITAS DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 12.264.645/0001-10, a ser distribuído da seguinte forma:

|  |
| --- |
| **PREMIAÇÃO** |
| **1º Lugar R$ 27.700,00** |
| **2º Lugar R$ 20.800,00** |
| **3º Lugar R$ 13.810,00** |
| **4º Lugar R$ 9.700,00** |
| **5º Lugar R$ 6.900,00** |
| **6º Lugar R$ 2.000,00** |
| **7º Lugar R$ 2.000,00** |
| **8º Lugar R$ 2.000,00** |
| **9° Lugar R$ 2.000,00** |
| **10° Lugar R$ 2.000,00** |
| **11° Lugar R$ 1.700,00** |
| **12° Lugar R$ 1.700,00** |
| **13° Lugar R$ 1.700,00** |
| **14° Lugar R$ 1.700,00** |
| **15° Lugar R$ 1.700,00** |
| **16° Lugar R$ 1.700,00** |
| **17° Lugar R$ 1.700,00** |
| **18° Lugar R$ 1.700,00** |
| **19° Lugar R$ 1.700,00** |
| **20° Lugar R$ 1.700,00** |

|  |
| --- |
| **Premiações Especiais** |
| **MISS CAIPIRA** | **R$ 1.500,00** |
| **MARCADOR** | **R$ 1.500,00** |
| **COREÓGRAFO** | **R$ 1.500,00** |
| **FIGURINISTA** | **R$ 1.500,00** |

§1º. Os valores estão sujeitos a deduções tributárias aplicáveis.

Parágrafo Único: As 20 (vinte) Quadrilhas Juninas classificadas, e premiações especiais receberão o valor do prêmio, por meio de depósito bancário, até 30 dias úteis após encerramento da competição, de tais premiações em que serão agraciados com troféus de participação no Festival.

# Capítulo IX

**Das Disposições Finais**

Art. 21º. O II Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas terá somente a participação de até 100 (cem) Quadrilhas Juninas, as quais se apresentarão nos dias 30 de junho, 01, 02, 03, 04,

05 e 06 de julho.

Art. 22º. Os demais casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Organização.

Ananindeua-PA, 05 de junho de 2025.

# BRENO MESQUITA DA ROSA

Secretário Municipal de Cultura

# HUMANITAS DA AMAZÔNIA

Janaina Renee Arguelhes dos Santos dias Presidenta